



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de material e prestação de serviço para modernização e ampliação do sistema de monitoramento “Olho Vivo”, com substituição de câmeras, adequação da central de monitoramento e ampliação dos pontos de monitoramento, com assistência técnica corretiva e preventiva durante período contratual, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 07/04/2020 às 14h00min (Quatorze horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 07/04/2020 às 14h 15min (Quatorze horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro – Araújos/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:**
licitacao@araujos.mg.gov.br – Telefone (37) 3288-3010.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo III – DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

Anexo IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo V – MINUTA DE CONTRATO;

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO;

Anexo VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Anexo IX- MINUTA DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, através da Pregoeira Oficial e Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), ao final assinada, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a seleção de proposta para contratação de empresa especializada para locação, instalação, implantação e manutenção de Sistema de câmeras monitoradas 24 horas, com recursos próprios, conforme descrição e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – deste Edital, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 255/2010, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Cláusula 1ª – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 – Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues para a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Sala de Reuniões da CPL, localizada na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro, Araújos/MG, no dia 07 de abril de 2020, até às 14h00min.

1.3 – Os interessados poderão obter o presente Edital em sua íntegra no Site da Prefeitura, no endereço www.araujos.mg.gov.br, no Setor de Licitações e mais informações pelo telefone (37) 3288-3010 e pelo e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a seleção de proposta para contratação de empresa especializada para locação, instalação, implantação e manutenção de Sistema de câmeras monitoradas 24 (vinte e quatro) horas, com recursos próprios, nos termos e condições estabelecidas neste edital e de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA 3ª – RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, localizada na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro, na Sala da CPL, no dia 07 de abril de 2020, com a seguinte programação:

3.1.1 – Das 14 h00min às 14 h15min, os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira Oficial, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA 4ª – PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

4.1 – A PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº 01 deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

4.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

4.2.1 – A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa;

4.2.2 – Referência ao número deste Edital e do Objeto da licitação correspondente;

4.2.3 – Proposta financeira em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismo, com no máximo duas casas depois da vírgula;

4.2.4 – Declaração expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

4.6 – Prazo de início dos serviços de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

4.7 – O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do Objeto, sendo os equipamentos em regime de locação, sem quaisquer gastos ou despesas para o Município de Araújos/MG (Comodato).

4.8 – Declaração que no(s) preço(s) proposto(S) estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do Objeto;

4.9 – A(O) Pregoeira(o) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

CLÁUSULA 5ª – DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

5.1 – Para habilitação, deverá a empresa vencedora da fase de lances, apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer a(o) Pregoeira(o) os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 – Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da Equipe de Apoio que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão para recebimento dos envelopes.

5.1.3 – Todas as certidões fiscais e trabalhistas exigidas para habilitação deverão estar no prazo de validade. No caso da Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, deverão ser emitidas no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.4 – Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

PROONENTE: _____

CNPJ: _____

5.2 – Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, a seguinte documentação:

5.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.3 – Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado.

5.2.1.4 – Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 5.2.1.5 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme ANEXO III do Edital;
- 5.2.1.6 – Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos.
- 5.2.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 5.2.2.1 – Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;
- 5.2.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pelo Setor competente do Município;
- 5.2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 5.2.2.4 – Certificado de Regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 5.2.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).
- 5.2.2.6 – Certidão Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- 5.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:
- 5.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;
- 5.2.3.2 – Declaração que a empresa possui pessoal devidamente qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa participante.
- 5.2.3.3 – Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da licitação que comprove que a empresa tenha prestado serviço igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de entrega.
- 5.2.3.4 – As licitantes deverão apresentar responsável técnico com registro no CREA (técnico/engenheiro elétrico ou eletrônico), para acompanhar e supervisionar os serviços (*comprovar vínculo – CTPS/Contrato de Prestação de Serviços/Guia GFIP).

CLÁUSULA 6ª – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a(o) Pregoeira(o) e/ou Equipe de Apoio, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 6.1.1 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para abertura da Sessão, para o referido credenciamento e eventuais autenticações de documentos.
- 6.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA dos envelopes de propostas e de habilitação.
- 6.3 – O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando à indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 6.4 – O Instrumento de Procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento, desde que redigido, rigorosamente, nos termos do modelo constante do anexo IV deste Edital (firma reconhecida).
- 6.5 – Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- 6.6 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 6.7 – É obrigatória a apresentação do documento de identidade.
- 6.8 – Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

CLÁUSULA 7ª – PARTICIPAÇÃO

- 7.1 – Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.
- 7.2 – Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

CLÁUSULA 8ª – FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 – Poderão os autores das propostas classificadas oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

8.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.5 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

8.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – Caso não se realize o lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço desde que dentro da realidade de mercado, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a(o) Pregoeira(o) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o menor preço global.

CLÁUSULA 9ª – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão a(o) Pregoeira(o), devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (modelo Anexo II).

9.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta após o horário marcado para o início da sessão pública do Pregão Presencial 013/2020.

9.3 – Serão abertos, pela(o) Pregoeira(o), todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.4 – No curso da Sessão, a(o) Pregoeira(o) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5 – Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a(o) Pregoeira(o) classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), números que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 – Para oferta de lances, a(o) Pregoeira(o) convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

9.8 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 – Caso não se realize lances verbais, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 – Após a etapa anterior, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12 – Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.13 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.14 – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.15 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pela(o) Pregoeira(o).

9.16 – Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.17 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente, em processos protocolados na Prefeitura de Araújos.

9.18 – Após a análise dos recursos interpostos, a(o) Pregoeira(o) dará ciência do parecer, a todas as empresas presentes ou devidamente representadas no certame, para que, se entenderem necessário, apresentem suas contrarrazões, no prazo especificado no item 9.16.

9.19 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na “decadência” do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação aos proponentes vencedores.

9.20 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.21 – A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto a(o) Pregoeira(o) Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

9.21.1 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

CLÁUSULA 10 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1 – Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

10.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dias) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, cabendo a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição.

11.2 – Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração afete as condições de elaboração de proposta comercial, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA 12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

12.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 – A(O) Pregoeira(o) adjudicará o objeto licitado ao vendedor do certame e a autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 – O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

12.4.1 – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

12.4.2 – Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 03 (três) anos.

12.5 – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura mensal, por tratar o Objeto de serviço de natureza continuada, ressalvado o disposto no artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – Do Município

14.1.1 – Atestar nas NF a efetiva realização do serviço objeto desta licitação.

14.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

14.1.3 – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

14.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14.2 – Da Contratada

14.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

14.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.

14.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

14.2.6 – Fornecer o produto dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA 15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- b) multa de 02 % (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços contratados, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 04 % (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 03 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

15.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.3 – Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA 16 – DO CONTRATO E DO PRAZO

16.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

16.2 – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

16.3 – Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

16.4 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aditado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 17 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.1 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual e sucessivo período (conforme redação alterada do “parágrafo 1º do artigo 43, da LC 147/2014”) a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 17.1.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 17.2 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;
- 17.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 17.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- 17.3.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;
- 17.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

CLÁUSULA 18 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias.
- 18.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.
- 18.3 – O contrato a ser firmado entre o Município de Araújos e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.
- 18.4 – A vigência contratual será de 12 meses, contados da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – Ordem de Serviço.
- 18.4.1 – Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.
- 18.5 – Poderá ser reajustado o valor deste Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

proposta, tendo como base a variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

18.5.1 – Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual, quando ocorrerá a preclusão do direito de reajuste.

18.6 – O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

18.7 – O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.8 – Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.

18.9 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como a aplicação das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e as multas cabíveis.

18.10 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

18.11 – O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

18.12 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

CLÁUSULA 19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – O Município de Araújos/MG, através do Órgão requisitante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA 20 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas no edital, na proposta, no contrato e legislação pertinente.

20.2 – Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive a locação dos equipamentos necessários, sem nenhum gasto ou despesa para o Município de Araújos/MG.



CLÁUSULA 21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a rescisão contratual ou instrumento equivalente bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Ao Município de Araújos/MG, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

22.2 – A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

22.3 – Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

22.4 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.5 – É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

22.8 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

22.9 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araújos/MG, 17 de março de 2020.

ADIMELIA XAVIER GARCIA
Pregoeira



ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

Processo 020/2020

Pregão Presencial 013/2020

OBJETO: Locação de material e prestação de serviço para modernização e ampliação do sistema de monitoramento “Olho Vivo”, com substituição de câmeras, adequação da central de monitoramento e ampliação dos pontos de monitoramento, com assistência técnica corretiva e preventiva durante período contratual, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

01	EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA MODERNIZAÇÃO DOS 07 PONTOS DE MONITORAMENTO		UND	QTDE	VLR UNIT (MÊS) REFERÊNC	VLR TOTAL (ANO) REFERÊNCIA
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
1.1	07	CÂMERA IP SPEED DOME FULLHD 2MP				
1.2	07	CARTÃO DE MEMÓRIA				
1.3	07	SUPORTE PROLONGADOR GALVANIZADO				
1.5	07	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 7AH				
02	EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA INSTALAÇÃO DE 05 PONTOS DE MONITORAMENTO					
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
2.1	05	CÂMERA IP SPEED DOME FULLHD 2MP				
2.2	05	CARTÃO DE MEMÓRIA				
2.3	05	PÓRTICO METÁLICO GALVANIZADO				
2.4	05	FONTE DE ENERGIA NOBREAK 24V				
2.5	10	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 7AH	SERVIÇO	12	14.267,00	171.204,00
2.6	05	PONTO ELÉTRICO				
2.7	05	CAIXA DE ACOMODAÇÃO				
03	EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA MODERNIZAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO					
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
3.1	01	SERVIDOR DE GRAVAÇÃO				
3.2	02	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 60AH				
3.3	01	MESA CONTROLADORA PTZ				
3.4	01	MONITOR LED 40”				
3.5	01	PLACA DE VÍDEO OFFBOARD				
3.6	01	SOFTWARE DE MONITORAMENTO				
04	DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO				
4.1	SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS				
4.2	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA COM VISITA TÉCNICA MENSAL ATESTANDO O FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA.				
4.3	ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA ATRAVÉS DE SUPORTE VIRTUAL E NO LOCAL COM TEMPO DE DESLOCAMENTO INFERIOR A 1 HORA				
4.4	TREINAMENTO DE TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO				
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					171.204,00

OBS: A empresa e seus colaboradores deverão ser devidamente credenciados e licenciados para execução do projeto de proposto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Câmera IP Speed Dome FullHD 2MP:

- Modelo de referência: Intelbras VIP 5220 SD
- Câmera PTZ com design do tipo dome
- Interface de rede 10/100
- Sensor de imagem: CMOS de 1 / 2.8 "ProgressiveScan
- Resolução de 2 megapixels (1920 x 1080) a 30 fps
- Zoom óptico de 20x
- Lente 4,7 a 94 mm com foco automático e manual
- Suporte a compactação H.264 ou superior.
- 2 streams de vídeo
- Possui cúpula que protege a lente
- Rotação horizontal de 360° contínuo.
- Rotação vertical de 0~90°.
- Velocidade de pan de 300°/s.
- Velocidade de tilt de 200°/s.
- Configuração de 30 posições pré-programadas.
- Mecanismo de lente com foco automático e manual.
- Máscara de privacidade configurável.
- Estabilizador de imagem automático.
- WDR.
- Entrada para cartão de memória
- Alimentação PoE 802.3at
- Suporte ao padrão ONVIF.

Cartão de memória:

- Capacidade 64 GB.
- Velocidade de Leitura até 100MB/s.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- Velocidade de Vídeo: C10, U1, A1.
- Fator de Forma: micro SD XC.

Suporte prolongador galvanizado:

- Fabricação em chapa aço, resistente a vibrações ou trepidações e conter a angulação compatível com local a ser instalado.
- Deve ser fixado ao pórtico através de abraçadeiras metálicas.
- Comprimento de 1,5 m.
- Tratamento galvanização a fogo por imersão a quente interna e externamente.
- Adaptado para câmera Speed Dome.

Bateria estacionária 12v 7ah:

- Será utilizada juntamente com a Fonte nobreak para fornecer autonomia aos pontos de monitoramento.
- Tensão: 12V
- Capacidade: 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25
- Corrente máxima de descaga: 70 A (5 segundos)
- Temperatura normal de operação: 25 °C ± 5 °C
- Tensão de recarga em flutuação: 13,6 a 13,8 Vdc
- Serviço cíclico e equalização: 14,4 a 15 Vdc
- Peso: 02 Kg
- Dimensões (Comp x Larg x Alt): 151 × 100 × 65 mm

Pórtico metálico galvanizado:

- Pórtico metálico, octogonal, galvanizado
- Altura mínima 6 metros
- De acordo com normas da NBR 14744 e 6323
- Diâmetro inferior mínimo de 160mm (cento e sessenta milímetros)
- Diâmetro superior mínimo de 100mm (100 milímetros)
- Braço projetado, com topo giratório para instalação de câmeras Speed dome
- Suporte para instalação de caixa hermética

Fonte de energia nobreak 24v:

- Proteção de sobre tensão e fusível na entrada;
- Saída estabilizada;
- Carregador de baterias interno;
- Proteção de sobtensão de baterias para evitar descarga completa;
- Alarme visual e sonoro quando em modo bateria;
- Tensão entrada: Full Range (100~240Vac)
- Frequência: 50/60Hz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- Rendimento: >75%
- Tensão saída: 24V/7A
- Conexão: Conectores borne

Ponto elétrico:

- Fornecimento de material e instalação de padrão elétrico conforme ND 5.1 - CEMIG

Caixas de acomodação:

- Dimensões 400x400x200mm
- Fabricação em aço galvanizado
- Pintura eletrostática
- Suporte para fixação em postes
- Deve ser apropriada para uso externo, sendo resistente a chuva e a grandes variações de temperatura sem se degradar facilmente.

Servidor de Gravação:

- Formato rack 19”
- Processador:
 - 4 núcleos
 - 4 threads
 - Velocidade mínima do clock de 3 GHz
 - Cache inteligente de 8 MB
 - Conjunto de instruções de 64-bit
- Sistema operacional 64 bits/ Compatível com o software de monitoramento
- Memória RAM de 8 GB Dual Channel
- Armazenamento interno mínimo de 16 TB:
 - HD apropriado para videomonitoramento (24x7)
 - Tamanho físico: 3,5 pol.
- Capacidade para no mínimo 6 HDDs 3,5"
- Controladora de rede
- Placa ethernet de 1 GbE com 2 portas

Bateria estacionária 12v 40ah:

- Será utilizada em conjunto com o nobreak já existente, como bancada externa.
- Tensão: 12V
- C-10 :54Ah
- C-20 :60Ah
- C-100 :70Ah
- Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,8V @ 25 °C
- Tensão de Carga: de 14,4 a 14,8V @ 25 °C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- Tensão de Equalização: de 15,2 a 15,8V @ 25 °C
- Peso: 14 Kg
- Dimensões (Comp x Larg x Alt): 244 x 175 x 175mm

Mesa controladora de PTZ:

- Deve ter integração com o software de monitoramento Digifort.
- Atalho de câmera: Exibi uma câmera especificada na tela.
- Matriz virtual: Envia uma câmera para determinado monitor através de Matriz Virtual.
- Retroceder estilo de tela: Seleciona o Mosaico à esquerda do atual.
- Avançar estilo de tela: Seleciona o Mosaico à direita do atual.
- Tela cheia: Coloca o objeto selecionado em modo de Tela Cheia.
- Detecção de movimento: Ativa e desativa o recurso de Detecção de Movimento no cliente de monitoramento.
- Alterar mosaico: Altera o mosaico.
- Foto da tela: Salva rapidamente uma foto da imagem da câmera selecionada.
- Eventos: Dispara um evento.
- Mouse virtual: Ativa e desativa o recurso para controlar o mouse à partir da Mesa.
- Botão esquerdo do mouse: Executa o clique do botão esquerdo do mouse.
- Botão direito do mouse: o clique do botão direito do mouse.
- Teclado virtual: Abre e fecha teclado virtual.
- Abertura de íris: Abre a íris da câmera selecionada para aumentar luminosidade da imagem.
- Fechamento de íris: Fecha a íris da câmera selecionada para diminuir luminosidade da imagem.
- Foco perto: Ajusta nitidez de foco para um objeto próximo.
- Foco longe: Ajusta nitidez do foco para objetos afastados ou paisagens.
- Bloqueio PTZ: Bloqueia e desbloqueia o Controle de PTZ da câmera selecionada.
- Presets: Chama um preset a partir de seu index.
- Vigilância PTZ: Alterna o esquema de Vigilância PTZ.
- PTZ virtual: Ativa e desativa o recurso de PTZ Virtual.
- PTZ simples: Ativa e desativa o recurso de PTZ simples.
- Menos zoom: Diminui o Zoom da câmera selecionada.
- Mais zoom: Aumenta o Zoom da câmera selecionada.
- Reprodutor de mídia: Inicia o modo de reprodução de mídia.
- Controles da reprodução de mídia: Iniciar reprodução, seleciona horário da gravação, avança gravação, retrocede gravação, inicia e pausa reprodução de vídeo.
- Play & Pause: Inicia e pausa o vídeo no reprodutor de mídia.
- Visor para identificação da câmera: Mostra informações pertinentes do monitoramento.
- Joystick: Move as câmeras PTZ.
- Zoom progressivo através do giro do joystick.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

Monitor LED 40”:

- Resolução FullHD 1920x1080
- Possuir no mínimo 1 entrada de vídeo HDMI

Placa de vídeo offboard:

- Modelo de referência: GeforceGtx 1050 Oc
- Será instalado na estação de monitoramento já existente
- PCI-E 2GB DDR5 128bit
- Possuir no mínimo 2 saídas HDMI

Software de monitoramento:

- Modelo de referência: Digifort
- Possui detecção de movimentos ajustável;
- Permite gravar as imagens assistidas em tela pelos operadores;
- Permite visualizar a sequência de eventos de forma independente do relógio de tempo real, mantendo a correta sequência dos mesmos em caso de mudança de horário do equipamento.
- Conferindo a cada evento (imagens ou não) um número sequencial único, conferindo mais uma certeza do sequenciamento das imagens, de modo a trazer mais segurança na identificação dessas imagens e ao processo como um todo;
- Permite a gravação de informações relevantes nos arquivos das imagens, ou seja, o arquivo de evento, comprimido ou não, possui em seu conteúdo todas as informações referentes ao vídeo tais como data do evento, tamanho do arquivo e identificação da câmera e do equipamento. Informações imprescindíveis à análise de fatos ocorridos;
- O sistema cliente da central de monitoramento mostra informações de todos os equipamentos ligados ou desligados no momento, em tempo real, monitorando as conexões de todos os equipamentos em tempo real;
- O Sistema permite que o usuário salve no mínimo 16 posições pré-definidas para cada câmera PTZ monitorada.
- Visualização de até 16 (dezesesseis) câmeras por site.
- O sistema faz a transmissão de imagem em tempo real, possibilitando monitorar os locais remotamente através de uma central de monitoramento;
- Permite o controle de câmeras PTZ (Pan Tilt Zoom): O operador tem acesso a todas as funcionalidades das câmeras de modelo PTZ (Pan Tilt Zoom), que oferecem monitoramento total na horizontal e vertical – cobertura 360º graus, além de zoom.

2 – DOS PRAZOS

2.1 – Os serviços, Objeto da presente licitação, serão autorizados através de Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente e o prazo de início dos serviços será em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização.

3 – AVALIAÇÃO DE CUSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

3.1 – Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração do valor de referência e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor estimado de R\$171.204,00 (cento e setenta e um mil duzentos e quatro reais).

4 – JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços se justifica, para proporcionar uma maior segurança para os municípios, a necessidade da implantação de câmeras de segurança visa o monitoramento do patrimônio público, visa auxiliar a administração na proteção ao meio ambiente, artístico, paisagístico, histórico, urbanístico e cultural, e prevenção à criminalidade, em apoio às autoridades de segurança pública, inclusive durante os eventos festivos.

5 – DO PAGAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 – O valor Total Global do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, será pago em 12 parcelas iguais e mensais, pelos serviços efetivamente prestados e será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão das respectivas Notas Fiscais, ressalvado o disposto no artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.4 – Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

5.5 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus acessórios para a Administração;

5.6 – É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, salvo reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação dos serviços, calculado pelo índice IGPM, ou outro índice oficial;

5.7 – O pagamento deverá ser efetuado através de conta corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, nº da agência e conta, ou por representante.

5.8 – Se devido for, será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

5.9 – A contratada será responsável pela instalação, transporte e entrega de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios até o local onde os mesmos serão instalados.

5.10 – A contratada será responsável pela disponibilização de todos os responsáveis técnicos, necessários para a execução dos serviços.

5.11 – A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos objetos da licitação nos locais indicados e em perfeitas condições de uso, sendo que o fornecimento inclui materiais de instalação, cabeamento, infraestrutura, suportes, conectores e quaisquer outros que se tornarem necessários para a perfeita execução do serviço.

5.12 – A contratada será responsável por prestar manutenções preventivas e corretivas, com reposição de todo e quaisquer materiais, peças e equipamentos que se fizerem necessários, a fim de manter a perfeita execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

5.13 – Os custos decorrentes do fornecimento e/ou substituição de equipamentos, peças, fios, cabos, conjuntos, bem como dos materiais necessários às intervenções técnicas corretivas e preventivas, serão de inteira responsabilidade da Contratada e sem ônus adicionais para o Contratante.

5.14 – A contratada deverá refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito e/ou mau funcionamento, ou que tiver sido executado fora das especificações recomendadas.

5.15 – A contratada deverá atender aos chamados do Contratante, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, sempre que o equipamento apresentar alguma irregularidade em seu funcionamento.

5.16 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados.

5.17 – A contratada será responsável pelo treinamento de servidores públicos, indicados pela Prefeitura Municipal, os quais serão responsáveis pela operação do equipamento e pelo monitoramento, em conjunto e sob orientação da empresa contratada.

5.18 – As imagens somente poderão ser disponibilizadas para a contratante, que poderá disponibilizá-las para investigação da Polícia Militar e Civil.

5.19 – As imagens gravadas deverão estar disponíveis por um período não inferior a 30 (trinta) dias.

5.20 – A contratada deverá apresentar responsável técnico com registro no CREA (técnico/engenheiro elétrico ou eletrônico), para acompanhar e supervisionar os serviços.

5.21 – A contratada deverá elaborar projeto executivo de instalação das câmeras, conforme disponibilização dos locais.

5.22 – A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de serviço.

5.23 – A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal de Araújos.

5.24 – A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93.

5.25 – Serão competentes para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação o representante da Secretaria Municipal de Administração, observados os art. 67 á 70 da Lei 8.666/93.

6 – METODOLOGIA

a) O julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado e, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Com a apresentação dos envelopes documentação e proposta de preço a Prefeitura Municipal de Araújos entende que todas as condições foram previamente analisadas pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta licitação, não sendo admitidos pleitos acréscimos no valor de sua proposta.

Considerando o disposto na Lei 8.666/1993 e no art. 9º do Decreto nº 6.204/07, justifica o afastamento de procedimento licitatório com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que a estimativa da despesa atinge valores que obrigam o devido processo licitatório:

- A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 123/06 Art. 49, para aquisição do Objeto supracitado não é vantajoso para a administração, uma vez que restringir a participação de empresas que não atendem os requisitos da Lei 123/2006 poderia promover um resultado da licitação com preços acima dos estimados no procedimento de “cotação prévia”, ou ainda, provocar uma “licitação deserta”, visto que não existem fornecedores locais para o Objeto da despesa, sendo que o mercado “regional” é bastante restrito.

Araújos/MG, 17 de março de 2020.

ADIMELIA XAVIER GARCIA
Pregoeira



ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial 013/2020

Processo 020/2020

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial 013/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura
Nome do Declarante



ANEXO III DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

Pregão Presencial 013/2020

Processo 020/2020

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz (___)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura
Nome do Declarante



ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial 013/2020

Processo 020/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de ARAÚJOS/MG, no Pregão Presencial 013/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Assinatura
Outorgante
(reconhecer firma)



ANEXO V DO EDITAL

CONTRATO ____/2020

Pregão Presencial 013/2020

Processo 020/2020

São partes acordantes da presente carta-contrato, o MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 18.300.996/0001-16, com sede na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro em Araújos/MG, doravante simplesmente denominado Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Cleber Vieira de Aquino e, de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, doravante simplesmente denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr(a)_____ que se declaram conhecedoras do teor do Edital – Pregão Presencial 013/2020 – concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para locação, instalação, implantação e manutenção de Sistema de câmeras monitoradas 24 horas, conforme especificado no Termo Referência, Anexo I do Edital do Pregão 013/2020.

1.2 – A CONTRATADA se responsabilizará pela prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes no Edital Pregão Presencial 013/2020, a que este instrumento está vinculado, independente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo haver prorrogação em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visto tratar-se de serviço de natureza continuada.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor para o presente ajuste é de R\$: _____, __ (_____), para a solução de maneira global, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 – Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão efetuados pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias da emissão das respectivas Notas Fiscais.

3.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6 – São condições de execução do presente contrato:

- a) Os serviços Objeto do presente contrato serão autorizados através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente e o prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviços.
- b) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;
- c) Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 67, Ficha 82.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Atestar nas NF a efetiva realização do serviço contratado.
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial 013/2020.
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto ora contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- f) Fornecer o produto dentro dos padrões exigidos neste edital.



CLÁUSULA 7ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

7.1 – O presente contrato fundamenta-se:

7.1.1 – Na Lei nº 10.520/2002.

7.1.2 – Subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

7.2 – O presente contrato vincula-se aos termos:

7.2.1 – Do edital do Pregão Presencial 013/2020, constante do processo 020/2020.

7.2.2 – Da proposta final da CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá aplicar à *Contratada* as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

8.2 – DA RESCISÃO UNILATERAL: A Contratada reconhece plenamente os direitos do Contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 79, I da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual o contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 – O descumprimento de cláusula ou condição do contrato ou do pregão e seus anexos sujeitará a contratada à multa de até 10 % (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, quando for o caso, e de responder, a contratada, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do contrato.

9.3 – Da decisão que aplicar as penalidades citadas caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos.

9.4 – As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida.

9.5 – A multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – A este contrato aplicar-se-ão as disposições das Leis Federais 10.520/02, 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.880/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

11.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Araújos/MG, __ de _____ de 2020.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL

(Razão Social)
(Representante Legal)

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF

Nome: _____
RG/CPF



ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Presencial 013/2020

Processo 020/2020

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 01) Nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 02) Sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 03) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 04) O preço ofertado não sofrerá reajuste até a entrega do objeto deste Edital.

Local e data.

(Assinatura e Razão Social / CNPJ da empresa)



ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

Pregão Presencial 013/2020

Processo 020/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos.

Local e data.

(Assinatura e Razão Social / CNPJ da empresa)



ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL

ARAÚJOS/MG

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo 020/2020

Pregão Presencial 013/2020

Em atenção ao certame supra, apresentamos nossa proposta comercial, válida por 60 (sessenta) dias:

01	EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA MODERNIZAÇÃO DOS 07 PONTOS DE MONITORAMENTO		UND	QTDE	VLR UNIT (MÊS)	VLR TOTAL (ANO)
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
1.1	07	CÂMERA IP SPEED DOME FULLHD 2MP				
1.2	07	CARTÃO DE MEMÓRIA				
1.3	07	SUPORTE PROLONGADOR GALVANIZADO				
1.5	07	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 7AH				
02	EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA INSTALAÇÃO DE 05 PONTOS DE MONITORAMENTO					
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
2.1	05	CÂMERA IP SPEED DOME FULLHD 2MP				
2.2	05	CARTÃO DE MEMÓRIA				
2.3	05	PÓRTICO METÁLICO GALVANIZADO				
2.4	05	FONTE DE ENERGIA NOBREAK 24V				
2.5	10	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 7AH	SERVIÇO	12		
2.6	05	PONTO ELÉTRICO				
2.7	05	CAIXA DE ACOMODAÇÃO				
03	EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA MODERNIZAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO					
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
3.1	01	SERVIDOR DE GRAVAÇÃO				
3.2	02	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 60AH				
3.3	01	MESA CONTROLADORA PTZ				
3.4	01	MONITOR LED 40"				
3.5	01	PLACA DE VÍDEO OFFBOARD				
3.6	01	SOFTWARE DE MONITORAMENTO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

04	DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO				
4.1	SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS				
4.2	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA COM VISITA TÉCNICA MENSAL ATESTANDO O FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA.				
4.3	ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA ATRAVÉS DE SUPORTE VIRTUAL E NO LOCAL COM TEMPO DE DESLOCAMENTO INFERIOR A 1 HORA				
4.4	TREINAMENTO DE TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO				
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:					
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO IX DO EDITAL

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo 020/2020

Pregão Presencial 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003								nº de controle	
ORDEM DE SERVIÇO / COMPRA								0 /2019	
Empresa	Empresa	CNPJ	e - mail	Contato da Empresa		Atendente			
	Endereço				Cidade				
	CND		Contato 01		Nº Registro Emp.				
	Nº de Processo								
OBS.:									
Prefeitura de Araújos	Item	Descrição de MATERIAIS DE LIMPEZA	Consulta de Cadastro	Quantidade	Unidade	Marca	Custo Unitário	Quantidade licitada Total	Custo Total
	1								
	2								
	3								
	4								
	5								
	6								
	7								
	8								
	9								
	10								
	11								
	12								
	13								
	14								
	15								
	16								
	17								
	18								
	19								
20									
SOLICITANTE						TOTAL DO PEDIDO		R\$0,00	
FAVOR EMITIR NOTA FISCAL NO MÊS									
				SETOR		Manutenção de		0	
				SOLICITANTE				0	
				DEPARTAMENTO					
				DATA					
				LOCAL					
Assinatura Departamento de Compras				Assinatura Solicitante					